



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Porto Nacional

LEI Nº 855 de 12 de fevereiro de 1980.

"Fixa horário especial para funcionamento do comércio por época do Natal."

A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, aprovou e Eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O comércio lojista e de supermercados ficam autorizados a funcionarem de 15 a 24 de dezembro, das 19:30 às 22:30 horas, além do horário normal já estabelecido em Lei, observados os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal aos dias 12 de fevereiro de 1980.

JURIMAR PEREIRA DE MACEDO
Prefeito Municipal

AZOR NUNES DE MELO
Secretário.